ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

UASG 275057 – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 (SRP) – Lei nº 13.303/2016

OBJETO: Escova Contato Elétrico

ELETROGRAFITE ESCOVAS DE CARVÃO, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, considerando que a presente manifestação está sendo apresentada dentro do prazo de cinco dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Após análise das especificações técnicas constantes no edital, especialmente aquelas referentes às escovas de carvão, a Impugnante identificou a necessidade de esclarecimento e adequação quanto à definição dos materiais destinados a cada escova solicitada.

As escovas de carvão são componentes diretamente relacionados ao funcionamento e desempenho de motores elétricos, sendo sua correta especificação fundamental para garantir adequada comutação, condução de corrente, desgaste, contato com o coletor ou anéis e, consequentemente, o funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

Nesse sentido, para que sejam atendidos integralmente todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração, é necessário compreender de forma precisa as especificações de cada escova e sua respectiva aplicação.

A correta seleção do material depende de características específicas do equipamento e de seu regime de funcionamento, tais como tensão, corrente elétrica, rotação, regime de trabalho, tipo de coletor ou anéis, condições de operação, características do motor e demais parâmetros técnicos pertinentes à aplicação.

Dessa forma, o conhecimento preciso dessas especificações é indispensável para que o fabricante possa realizar a correta seleção do material e obter maior assertividade na definição do grau da escova, garantindo que o produto fornecido seja adequado à aplicação a que se destina.

2. DA AUSÊNCIA DE EQUIVALÊNCIA CLARA ENTRE OS MATERIAIS

Outro ponto que merece atenção refere-se à ausência de definição clara quanto à equivalência técnica dos materiais indicados para cada escova de carvão.

No segmento de fabricação de escovas de carvão, diferentes fabricantes podem utilizar nomenclaturas, códigos comerciais e classificações próprias para identificar seus materiais.

Materiais que apresentam características técnicas e aplicações semelhantes podem receber denominações diferentes de acordo com o fabricante. Consequentemente, a simples indicação de determinado material ou grau, sem a definição dos respectivos parâmetros técnicos e sem a

previsão expressa de equivalência, pode dificultar a participação de fabricantes que possuem produtos tecnicamente adequados à necessidade da Administração.

Nesse contexto, caso exista atualmente um código, grau ou material de referência utilizado pela Administração nos equipamentos, é importante que essa informação seja disponibilizada juntamente com as características técnicas necessárias à identificação do produto, permitindo que os fabricantes possam realizar a devida análise e estabelecer, quando aplicável, a correspondência ou equivalência técnica de seus respectivos materiais.

Dessa maneira, para que seja possível assegurar uma competição adequada e, ao mesmo tempo, preservar a qualidade e a segurança do fornecimento, entende-se necessário que o edital estabeleça critérios objetivos para a aceitação de materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3. DA NECESSIDADE DE CORRETA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A correta especificação do material é essencial para que o produto fornecido apresenta desempenho adequado durante sua utilização.

A ausência de informações suficientes ou a inexistência de critérios objetivos de equivalência pode gerar interpretações distintas entre os fornecedores e dificultar tanto a elaboração das propostas quanto a posterior análise de conformidade dos produtos ofertados.

Além disso, poderá ocorrer situação em que um fabricante disponha de um material tecnicamente adequado à aplicação, porém identificado por uma nomenclatura ou código diferente daquele utilizado no edital, ocasionando o risco de sua proposta ser considerada incompatível exclusivamente pela diferença de identificação, mesmo quando o produto atender aos requisitos técnicos necessários.

Por esse motivo, entende-se que a definição dos parâmetros técnicos mínimos, juntamente com a possibilidade de apresentação de materiais equivalentes, são medidas necessárias para garantir maior precisão, segurança e assertividade na aquisição das escovas de carvão.

4. DA COMPETITIVIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A especificação do objeto deve ser suficientemente detalhada para assegurar que a Administração receba exatamente o produto necessário, porém deve também permitir a participação de fornecedores que possam atender tecnicamente à demanda.

A adoção de critérios objetivos de equivalência possibilita que diferentes fabricantes apresentem materiais compatíveis com a aplicação, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a qualidade ou a finalidade da contratação.

Ressalta-se que a presente impugnação não pretende modificar a necessidade técnica da Administração, mas contribuir para que as especificações sejam apresentadas de maneira clara, objetiva e tecnicamente verificável, possibilitando a correta identificação do material destinado a cada escova.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a ELETROGRAFITE ESCOVAS DE CARVÃO requer:

a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório;

b) A revisão das especificações técnicas referentes às escovas de carvão constantes no edital;

c) Que sejam esclarecidas e/ou complementadas as informações referentes ao material destinado a cada escova, de modo a permitir a correta identificação e seleção do material pelo fabricante;

d) Que sejam disponibilizados, quando aplicáveis, os parâmetros técnicos necessários à correta definição do material, considerando as características e condições de operação dos equipamentos;

e) Caso exista código, grau ou material de referência atualmente utilizado nos equipamentos, que seja disponibilizada essa informação, juntamente com os dados técnicos necessários para possibilitar a análise de equivalência;

f) Que seja expressamente admitido o fornecimento de materiais tecnicamente equivalentes, ainda que possuam nomenclatura ou código comercial diferente do material originalmente indicado, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e de aplicação exigidos;

g) Que sejam estabelecidos critérios objetivos para avaliação da equivalência técnica dos materiais ofertados;

h) Que, caso a presente impugnação seja acolhida e sejam realizadas alterações nas especificações do edital, sejam adotadas as providências cabíveis quanto à divulgação das alterações e, quando aplicável, à reabertura dos prazos do certame.

Por fim, a Impugnante reforça que a correta identificação do material de cada escova de carvão depende diretamente do entendimento das especificações técnicas e da aplicação do equipamento, sendo essa análise fundamental para garantir a assertividade na seleção do material, o desempenho adequado das escovas e o atendimento integral às necessidades da Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ELETROGRAFITE ESCOVAS DE CARVÃO
Andressa Lais